



REPÚBLICA PORTUGUESA  
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA  
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**C/CONHECIMENTO:** Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
o Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora  
Directora do CEJUR  
Dra. Susana Brito  
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º  
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência  
OP\_A 276  
Procº 43-02/31

Angra do Heroísmo  
10-11-2010

**ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº31/2010**

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 31/2010, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 21 de Outubro de 2010, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos, *considerados e assinados*

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	4249 Proc. Nº 102
Data:	01/11/19 Nº 13/2010



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Gabinete da Presidência*

CAPÍTULO V

**Disposições finais**

Artigo 14.º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Artigo 15.º

**Produção de efeitos**

1. A produção de efeitos do presente diploma, no que se refere à matéria relativa ao Manual de Boas Práticas e aos Planos de Controlo de Roedores, inicia-se na data de entrada em vigor da regulamentação prevista nos artigos 5.º e 6.º.
2. A produção de efeitos do presente diploma, no que se refere à matéria constante do Capítulo IV, inicia-se no prazo de 180 dias após a entrada em vigor da regulamentação prevista no número anterior.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 21 de Outubro de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores

Assinado em Angra do Heroísmo,  
em 10 de Novembro de 2010.

Publique-se.

O Representante da República \* Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

José António Mesquita